

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

### EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº: 003/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.36.00

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do Município de Morro da Garça, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos, pavimentações; os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias, no exercício de 2021.

### AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da comissão

Bara



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### CONVITE N° 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONVITE, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Mensal", Regime de Execução: Indireta "empreitada por preço global", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal

DATA: 04/03/2021

HORÁRIO: 13:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal

DATA: 04/03/2021

HORÁRIO: 13:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do Município de Morro da Garça, os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias, no exercício de 2021, conforme descrito no anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas, e poderá estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes.
- 3.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta de Preço, deverá ser apresentada em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

**CONVITE Nº 003/2021** 



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

CONVITE Nº 003/2021



### 5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 5.1 - DA PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da Únião e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão negativa de Débito Trabalhista CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

#### 5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.1.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### PESSOA FÍSICA:

- 5.2 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 5.2.1 Cópia da Carteira de identidade;
- 5.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:
- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 5.3.2 Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.4 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

5.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

#### 5.5 - Quanto a REGULARIDADE TECNICA:

- 5.5.1 Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 5.5.2 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 5.6 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO IV;
- 5.7 Os documentos exigidos na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.8 A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

cashes

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta Comercial conterá, no mínimo:
- 6.1.1 Nome do licitante, endereço e número de inscrição no CNPJ ou CPF.
- 6.1.2 Assinatura do representante legal.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou representante da licitante, na forma do Anexo II.
- 6.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 6.4. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.
- 6.5. Deverá constar o preço mensal e global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificado.
- 7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 7.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
- 7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 7.4 A comprovação da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou <u>outro</u> órgão equivalente ou através de declaração de próprio punho, conforme modelo anexo, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2035 (ESTA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS **ENVELOPES**)
- 7.4.1 A certidão apresentada, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

- Solles

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.5. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresentante para empresentante para mais de uma empresentante para proponente.

7.7. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura envelopes.

7.8 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

- 7.8.1. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 7.8.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 7.8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.
- 7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 7.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I da Lei nº 8.666/93.
- 7.11. Em data previamente estabelecida e publicada no quadro de avisos da Prefeitura, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- 7.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.
- 7.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7.14 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"

- 7.14.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das proponentes habilitadas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.
- 7.14.2. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.
- 7.14.3. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

- 8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas sença obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e seu anexo I.
- 8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1°, da Lei Complementar nº. 123/2035.
- 8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.
- 8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:
- 8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:
- 8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.
- 8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.9. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, que não sejam ME ou EPP, como critério de desempate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos no País.
- 8.10. Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

Ardus

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.12. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.13. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, tecnica ou fatos que desabonem a idoneidade financeira de la complexitation d administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" course DA entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, escarcimento, escarc sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.14. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.36.00

10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", e no subitem 11.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna de 2 (dois) dias úteis.

- 11.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.1.2 Multa, nas seguintes condições:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor mensal, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- 12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 12.3. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, o servidor público



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

responsável pelo atestado de prestação de serviços emitirá parecer técnico fundamentado e cencaminhará à administração.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 13.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- 13.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Faz parte integrante deste edital os anexos I a VI, quais sejam:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da C.F.

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração informando que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

13.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Fone (38) 37251110. E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL

raile



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - CONVITE Nº 003/2021

#### <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia



Item	Quant.	meses	Descrição
01	01	10	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do Município de Morro da Garça, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos, pavimentações; os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias, no exercício de 2021.

- 2 Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o menor preço global.
- 3 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

4 - Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do objeto do contrato.

- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª do contrato.

- f) Colocar à disposição do contratado, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.
- g) Colocar à disposição do contratado os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas de telecomunicações associadas à utilização dos serviços previstos no presente contrato.

5 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade fiscal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.

f) Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.

- g) Além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável pelos serviços de engenharia civil, como levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do município, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos e pavimentações.
- h) Os serviços serão executados nas dependências do Contratante, devendo o atendimento ser executado, na sede do município, 02 vezes por semana, perfazendo um total de 08 vezes ao mês, no horário das 09h00 às 16h00, e quando o interesse público determinar poderá o serviço ser executado no escritório do Contratado

6 - Dotação orçamentária: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 / 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.36.00

R. R. Do



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### **CONVITE Nº 003/2021**

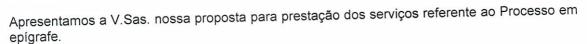
### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça

Ref.: Processo Licitatório nº 035/2021 - Convite nº 003/2021

Prezados Senhores,



	CHANT	LINID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	
ITEM	QUANT	UNID		MENSAL R\$	
01	01	Unid.	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do Município de Morro da Garça, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos, pavimentações; os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias, no exercício de 2021.		
Valor R\$	mensal (_	da	proposta (expresso em algarismos e por exter).	nso):	
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.					
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.					
todas as condições estabelecidas					

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

...... de...... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo CNPJ

alle



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### **CONVITE Nº 003/2021**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhor	res,				1 Cons		
Pela presente,	credenciamos:		, nacional	idade _		and the same	,
Estado Civil		profissão			_, residên	cia e dor	nicílio
	, CPF N.º		, CI I	N.°			,
para representa referência, fican licitantes, assina notificações, de	r nossa empresa er do autorizado(a) a a r e apresentar impug sistir expressamente Processo de Licitação	n todos os a assinar atas, gnações, recu dos prazos	itos e reu rubricar o rsos e cor	niões re documen ntestaçõe	lativas à tações e es, recebe	Licitação proposta r intimaç	o, em as de .ões e
		, de _					
	Assinatura e	identificação	(carimbo d	ia iiima)			

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### **CONVITE Nº 003/2021**

# DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

inscrita no CNPJ nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### ANEXO V

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

#### **CONVITE Nº 003/2021**

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0003-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ......, com sede à....., nº...., na cidade de....,-Estado de...., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua.....,nº...., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do Município de Morro da Garça, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos, pavimentações; os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias, no exercício de 2021.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 2.1. DOS PREÇOS

- 2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor mensal de R\$\_\_\_\_
- 2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.
- 2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.1.4. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

#### 2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre a mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo pieço C T GARGAMG a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.36.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª do contrato.
- 7.6. Colocar à disposição do contratado, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.
- 7.7. Colocar à disposição do contratado os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de telecomunicações associadas à utilização dos serviços previstos no presente contrato.

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.3 - Manter durante o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade fiscal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as candições de qualificação exigidas na licitação. MORRO DA

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressoes até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- 8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 8.6 Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 8.7 Além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável pelos serviços de engenharia civil, como levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural, acompanhamento e fiscalização nos processos licitatórios de obras do município, elaboração de projetos, prediais, saneamento, urbanísticos e pavimentações.
- 8.8 Pelo atendimento na sede do município, 02 vezes por semana, perfazendo um total de 08 (oito) vezes ao mês, no horário das 09h00 às 16h00 e, quando o interesse público determinar poderá o serviço ser executado no escritório do Contratado.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço global".

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

12.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

12.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso,

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudiça taria, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

- 12.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 12.2. pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe o Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram è também assinam.

eor e iorina, juntan			
Mor	ro da Ga	rça - MG., de de de	
		Mársio Tulio Leite Rocha Prefeito Municipal de Morro da Garça CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	CPF		ę.
	CPF		
	and la	<b>B</b>	

Offeller



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

# PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCLICITATÓRIO Nº. 035/2021



Recebi da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº. 035/2021 – Convite Nº. 003/2021.

Acceptable Committee Commi		
Firma:		
3		
		f
Endereço:		
Endereye.		
Telefone:		
Telefolic.		
7.60	de fevereiro de 2021	
Morro da Garça/MG,	de levereno de 2021.	
		÷.,
	(Assinatura e Carimbo da Emp	oresa)
	(Assinatura e Carintoo da Emp	/

While